

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 3834-1000

LEI NÚMERO 2707 DE 21 DE SETEMBRO DE 2005.

(Autógrafo n.º 59/05, Projeto de Lei n.º 088/05 – Mensagem 029/05)

Cria a Secretaria Municipal de Administração da Regional Norte, bem como os cargos em comissionamento, suas respectivas atribuições e referências e dá outras providências.

EDUARDO DE SQUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO

Art. 1º – Fica criada, dentro da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a Secretaria Municipal de Administração da Regional Norte, cuja área de autuação é limitada pela divisa do Estado de São Paulo com o Estado do Rio de Janeiro, orla maritima, alto da Serra do Mar, até a Vila da Itamambuca, no bairro da Itamambuca.

CAPÍTULO II DOS CARGOS, REFERÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º - Ficam criados na Secretaria de Administração da Regional Norte, os seguintes cargos em comissionamento, com as respectivas referências e atribuições:

- I O Secretário Municipal de Administração da Regional Norte, Padrão VI da escala de vencimentos dos servidores de provimento em comissão, e a ele compete:
 - a) Planejar, organizar e executar os serviços e obras públicas necessárias ao desenvolvimento da Regional Norte, na área de sua abrangência, e ao bem da comunidade;
 - b) Guardar, conservar e aprimorar os bens públicos municipais e os que estiverem sob a responsabilidade da municipalidade;
 - c) Supervisionar, dirigir e controlar o respectivo quadro de pessoal;
 - d) Atender e encaminhar munícipes que procurem orientações e informações na Administração Regional Norte;
 - e) Superintender, supervisionar e delegar tarefas aos seus subordinados alocados na Administração Regional Norte:
 - f) Atuar em colaboração com órgãos estaduais e federais mediante solicitação, ou através de convênios firmados pela municipalidade, assim como atender casos excepcionais;

e

g) Atender a população em eventos danosos, em auxílio à Comissão Municipal de Defesa



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 3834-1000

LEI Nº 2707/05 FLS.: 2-3.

- h) Realizar, por delegação do Prefeito e em conjunto com a Secretaria de Educação, os atos administrativos necessário à manutenção e conservação dos prédios das escolas existentes na área territorial de abrangência da regional, bem como do transporte de alunos e moradores em locais não servidos por transporte coletivo urbano;
- II Ao Assessor de Gabinete do Secretário de Administração da Regional Norte, Padrão IV da escala de vencimentos dos servidores de provimento em comissão, compete:
 - a) Examinar os processos administrativos e selecioná-los por prioridades e ordem de importância, encaminhando-os ao Secretário de Administração da Regional Norte ou aos órgãos competentes, para providências;
 - b) Despachar diretamente com o Secretário;
 - c) Representar o Secretário quando for designado para tal ato;
 - d) Assessorar o Secretário no que diz respeito ao desenvolvimento e funcionamento da Regional;
- III Ao Diretor de Manutenção, Obras e Serviços Públicos da Regional Norte, Padrão V, compete:
 - a) Supervisionar a execução de obras, manutenção dos próprios Municipais e serviços que se façam necessários, dentro das atribuições da Regional;
 - b) Atender às determinações do Secretário da Pasta, cabendo subordinação às suas ordens;
 - c) Representar o Secretário em reuniões comunitárias quando for designado para tal fim:
 - d) Assumir total responsabilidade em decorrência da execução de serviços de sua alçada;
 - e) Efetuar o controle da frota Municipal à disposição da Regional, atuando, se necessário, à execução dos serviços;
- IV Ao Chefe do Setor de Expediente da Secretaria de Administração da Regional Norte, Padrão III da escala de vencimentos dos servidores de provimento em comissão, compete;
 - a) Receber e expedir os processos administrativos e demais documentos, arquivando ou dando o encaminhamento cabível;
 - b) Responder pelo expediente da Secretaria;
 - c) Efetuar o controle dos bens patrimoniais que estiverem sob a responsabilidade da Secretaria;
 - d) Atender os munícipes que se dirigirem à Regional, dando encaminhamento às reivindicações ou sugestões;

SEÇÃO I DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NORTE

Art. 3° - A sede administrativa da regional norte será definida através de Decreto do Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 3834-1000

LEI N° 2707/05 FLS.: 3-3.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4° - Ficam acrescidos, fixados e criados no anexo II da Lei nº 1345, de 29 de março de 1994, os cargos e referências que se refere o artigo 2º da presente lei, conforme quadro abaixo

QUANT.	DENOMINAÇÃO	PADRÃO _
10	Secretário de Administração da Regional Norte	VI
01	Diretor de Manutenção, Obras e Serviços Públicos da Regional Norte	V
01	Assessor de Gabinete do Secretário	IV
01	Chefe do Setor de Expediente	III

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constantes no orçamento referente ao exercício de 2006.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2006.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 21 de setembro de 2005.

EDUARDO DE SOUZA CESAR Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, nesta data.

AEG/CRIS